



EDITAL

TRABALHOS DE LIMPEZA DA ESCARPA DO CAIS DA RIBEIRA BRAVA:

INTERDIÇÃO DE ACESSO AO CAIS

Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, conjugado com a alínea x) do artigo 10.º dos seus Estatutos, torna público que a execução dos Trabalhos de Limpeza da Escarpa do Cais da Ribeira Brava está prevista acontecer entre os dias 5 e 7 de dezembro de 2022, pelo que nas datas a seguir indicadas vigoram as seguintes condicionantes e interdições:

1. Até ao dia 4 de dezembro de 2022:
 - a) Os proprietários das embarcações e de atrelados, motociclos, triciclos, quadriciclos e de veículos de natureza diversa deverão proceder à sua retirada da área terrestre do cais da Ribeira Brava;
 - b) Só é permitida a circulação de veículos automóveis, atrelados, motociclos, triciclos, quadriciclos e veículos de natureza diversa, bem como o trânsito de peões na área terrestre do cais da Ribeira Brava por parte de proprietários das embarcações e dos respetivos atrelados.
2. A partir de 5 de dezembro de 2022 e até à conclusão dos trabalhos (que se prevê ocorrer a 7 de dezembro de 2022):

É proibida a circulação e permanência de qualquer embarcação e de atrelados, veículos automóveis, motociclos, triciclos, quadriciclos e de veículos de natureza diversa, bem como o trânsito de peões na área terrestre do cais da Ribeira Brava;
- 3 Durante todo o período da execução dos trabalhos de limpeza da escarpa fica também interdita toda a navegação e fundeadouro na área molhada a uma distância de 40 metros do cais poente da Ribeira Brava.

Funchal, 30 de novembro de 2022

A Presidente do Conselho de Administração,

Paula C.
(Paula Cabaço)